



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 744/2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

em 06 de dezembro de 2.007

176/07

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 7 de dezembro de 2.007.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

VOTAÇÃO 1 1

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

P R E S I D E N T E

Considerando que o Convênio celebrado em 27 de fevereiro de 2.003, entre o nosso Município e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria de Justiça e da Cidadania, encontra-se em período de renovação;

considerando a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo PROCON local, comprovada através do Ofício nº OF/DRI/1460/07, da Diretoria de Relações Institucionais da referida Fundação, julgamos que deve ser renovado o CONVÊNIO que tem por objeto o estabelecimento de programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei delegada nº 4, de 26 de dezembro de 1.962 e das demais normas legais e regulamentos pertinentes;

considerando que o referido Convênio deve obedecer à minuta padrão apresentada pela referida Fundação,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO”.

Ressaltando a necessidade de urgência na
tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e
aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 176/07

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONVÊNIOS com a FUNDAÇÃO PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa do Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, como eventuais renovações e re-ratificações.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal